



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.748/2024

“Institui a ‘Semana da Árvore’ no Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.”

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a terceira semana do mês de setembro como a Semana da Árvore, a ser realizada anualmente no município.

Art. 2º A "Semana da Árvore" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 1º de novembro de 2024.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal